



Aplicabilidade do AE

Chegou ao conhecimento deste sindicato que a Empresa (finalmente) irá efetuar o pagamento do Abono para Falhas previsto na cláusula 79 do Acordo de Empresa.

Esperamos que a Empresa tenha em conta que o A.E entrou em vigor no dia 1 de Novembro de 2016, pois relativamente a outras matérias ainda muito está por fazer!

Apelamos a que os trabalhadores nos façam chegar informações, se assim entenderem sobre o incumprimento das regras deste A.E que não estejam em acordo com o mesmo.

Relativamente a matérias sobre horários de trabalho, e outras interpretações que do nosso ponto de vista não estão em acordo com o A.E nem com o espírito de negociação verificado aquando da assinatura do AE.

Dadas algumas situações, já verificadas, foi por nós (e restantes Sindicatos subscritores do A.E) solicitada reunião da comissão paritária para resolver as interpretações. Do resultado daremos o devido conhecimento após a reunião.

ESTAMOS COMO SEMPRE ESTIVEMOS, DE FORMA SÉRIA